



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº574 - Página 1

Maio 2024

PEPAC - Parlamento Europeu Aprovou Alterações às Normas das Boas Condições Agrícolas e Ambientais e Isenções de Controlos e Sanções

Parlamento Europeu aprovou alterações às normas das boas condições agrícolas e ambientais e a isenções de controlos e sanções.

A proposta de Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera os Regulamentos (UE) 2021/2115 e (UE) 2021/2016 no respeitante às normas em matéria de boas condições agrícolas e ambientais, aos regimes no domínio climático, ambiental e do bem-estar animal, às alterações aos planos estratégicos da PAC, à revisão dos planos estratégicos da PAC e às isenções de controlos e sanções foi aprovada pelo Parlamento Europeu, com 425 votos a favor, 130 contra e 33 abstenções.

O Conselho Europeu, sob a presidência da

Bélgica, deverá aprovar o regulamento seguindo-se a respetiva publicação em Jornal Oficial da UE, para que as decisões possam entrar em vigor ainda em 2024.

Do Regulamento aprovado, destacam-se os seguintes aspetos:

- **Possibilidade do estabelecimento de derrogações temporárias aos requisitos de condicionalidade por razões meteorológicas sem a necessidade de reprogramação do PEPAC;**

- **Isenções, sujeitas a aprovação pela Comissão (Reprogramação) para a resolução de problemas específicos das BCAA 5, 6, 7 ou 9** estabelecidas mediante critérios objetivos e não discriminatórios, com abrangência territorial delimitada. Pode ter efeitos a 1 de janeiro de 2024;

- Possibilidade de estabelecimento de isenção para zonas tradicionalmente alagadas e para culturas específicas (necessidade de layer com delimitação).

- **Cumprimento da BCAA 7 — Rotação das culturas em terras aráveis, excluindo culturas sob água através da aplicação da diversificação de culturas:**

– Se a exploração agrícola tiver entre 10 e 30 hectares de terras aráveis, diversificação de culturas significa o cultivo dessas terras aráveis com, pelo menos, duas culturas diferentes. A cultura principal não deve cobrir mais de 75 % das terras aráveis.

– Se a exploração agrícola tiver mais de 30 hectares de terras aráveis, diversificação de culturas significa o cultivo dessas terras aráveis com, pelo menos, três culturas diferentes nessas mesmas terras. A cultura principal não deve ocupar mais de 75 %





CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº574 - Página 2

Maio 2024

das terras aráveis e as duas culturas principais não devem ocupar, juntas, mais de 95 % das terras aráveis.

- BCAA 8.1 — Percentagem mínima de superfície agrícola consagradas a áreas ou elementos não produtivos.

- Suspensão da BCAA 8.1 para o ano 2024;
- Possibilidade de ajustamento da intervenção dos regimes ecológicos A.3.6 - Práticas promotoras da biodiversidade para o ano de 2025;

- Isenção das sanções da condicionalidade para explorações até 10 hectares de superfície agrícola, a aplicar a partir de 2024;

- Isenção de controlos da condicionalidade para explorações até 10 hectares de superfície agrícola, após publicação do regulamento;

- Beneficiários de apoios SIGC do PDR2020 sujeitos “apenas” a controlos da condicionalidade aplicáveis após 1 de janeiro de 2023.

Aguardam-se agora as clarificações sobre as alterações que irão impactar com as candidaturas ao Pedido Único de 2024.

PU2024 - Esclarecimentos Sobre o Regime Ecológico Promoção da Fertilização Orgânica

Divulgamos esclarecimentos referentes ao regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica», preparados pelo

Gabinete de Planeamento e Políticas, na sequência de algumas questões colocadas:

A.3.3.2 Promoção da fertilização orgânica

Na sequência da publicação da Portaria n.º 80-C/2024/1, de 4 de março, alusiva ao regime de aplicação dos apoios previstos no domínio «Sustentabilidade — Ecorregime» do Eixo «A — Rendimento e sustentabilidade» do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum para Portugal (PEPAC Portugal), mais propriamente no que diz respeito às explorações que se candidatem à “Promoção da Fertilização Orgânica”, solicitamos as seguintes informações:

Questão: A documentação a ser entregue nas CDDR (ex-DRAP) é idêntica à documentação entregue o ano passado pelas explorações?

Resposta: Sim, para efeitos do regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica» a documentação é a mesma. No entanto, o modelo de plano de fertilização constante no Anexo 1 – Plano de Fertilização do Caderno de





CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº574 - Página 3

Maio 2024

Campo Único (CCU) teve algumas alterações, incluindo na forma de preenchimento que foi simplificada, pelo que se aconselha a consulta das novas versões de CCU e de OTG GPP/OT/2023/3.

Questão: *Quais os prazos/datas de entrega dos PFO para aprovação, às CCDR por parte das explorações?*

Resposta: Não existe prazo definido para a entrega dos PFO às CCDR por parte dos beneficiários, uma vez que a disposição na Portaria n.º 54-E/2023 apenas estabelecia data para efeitos do ano de 2023.

Assim sendo, deverá ser a CCDR a estabelecer a data que lhe permita aprovar o PFO em tempo de forma a viabilizar aos beneficiários a submissão das suas candidaturas até à data final do período de receção do Pedido Único.

Questão: *Qual a data limite de aprovação dos PFO por parte das CCDR.*

Resposta: Podemos informar que está para publicação alteração à Portaria n.º 54-E/2023, que prevê que a aprovação do plano previsto na alínea b) do artigo 30.º (plano de fertilização do regime ecológico «Promoção da fertilização orgânica») possa ser efetuada até à data-limite de submissão do PU 2024.

PU2023 - Informação sobre os pagamentos efetuados em abril

Informamos que o IFAP, durante o mês de **abril 2024**, procedeu a pagamentos num montante total de cerca de **94,4 milhões de euros**, dos quais se destacam os seguintes:

FEAGA
PEPAC Continente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Apoio ao Rendimento Base (A.1.1) – 1,5 milhões de euros ▪ Pagamento ao Arroz (A.1.2.4) – 1,2 milhões de euros ▪ Agricultura Biológica (A.3.1) – 2,5 milhões de euros ▪ Produção Integrada (A.3.2) – 2,8 milhões de euros ▪ Gestão do solo (A.3.3) – 1,4 milhões de euros ▪ Bem-Estar Animal e Uso Racional de Antimicrobianos (A.3.5) – 7,6 milhões de euros ▪ Práticas Promotoras da Biodiversidade (A.3.6) – 1,4 milhões de euros
FEADER
PEPAC Continente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Gestão de Montados por Resultados (D.2.2) – 1,0 milhão de euros ▪ Gestão Integrada em Zonas Críticas (D.2.3) – 1,7 milhões de euros ▪ Proteção de Espécies com Estatuto – Superfície Agrícola (D.2.4) – 6,0 milhões de euros
PDR2020
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Investimento – 44,2 milhões de euros ▪ Medidas Agroambientais – 4,3 milhões de euros
CRÉDITOS E SEGUROS
PEPAC Continente
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Seguros (C.4.1.1) – 1,1 milhões de euros



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº574 - Página 4

Maio 2024

PU2024 - Ecorregimes da Promoção da fertilização orgânica e Eficiência alimentar animal com derrogações para 2024

Foi publicada a Portaria n.º 153/2024/1, de 2 de maio que introduz ajustamentos nas disposições nacionais que regulam a aplicação dos regimes ecológicos «Promoção da fertilização orgânica» e «Melhorar a eficiência alimentar animal para redução das emissões de gases com efeitos de estufa», para o Pedido Único de 2024, clarificando-se a data-limite para a validação dos planos previstos nos requisitos de elegibilidade.

INTERVENÇÃO	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE PREVISTOS NA PORTARIA n.º 54-E/2023	DERROGAÇÃO PARA 2024
A.3.3.2 - Promoção da fertilização orgânica	Alínea b) do artigo 30.º - Deter Plano de Fertilização aprovado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente ou por um OC, que englobe as áreas candidatas e, quando obrigatório no âmbito do Novo Regime do Exercício da Atividade Pecuária (NREAP), deter Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).	No PU do ano de 2024, a aprovação do plano previsto na alínea b) do artigo 30.º podem ser efetuadas até à data limite de submissão do PU . <u>NOTA: É necessário averiguar junto da respetiva CCDR ou do OC a data limite para entrega do plano para cumprimento do prazo indicado.</u>
A.3.4 - Melhorar a eficiência alimentar animal	Alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º -Deter plano de alimentação para o efetivo de bovinos de carne , validado por OC reconhecido para o efeito, que inclua os critérios mínimos estabelecidos no anexo IX da presente portaria, da qual faz parte integrante, e os respetivos parâmetros a definir em OTE do GPP;	No PU do ano de 2024, a validação do plano previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 36.º podem ser efetuadas até à data limite de submissão do PU . <u>NOTA: É necessário averiguar junto do respetivo OC a data limite para entrega do plano para cumprimento do prazo indicado.</u>



CONFAGRI



FLASH CONFAGRI Nº574 - Página 5

Maio 2024

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA DIVULGOU PREVISÕES AGRÍCOLAS

O Instituto Nacional de Estatística (INE) divulgou as previsões agrícolas, em que as mesmas apontavam, em 31 de março, para a regularização das condições hidrológicas, com a precipitação acumulada nos primeiros seis meses (outubro de 2023 a março de 2024) do atual ano hidrológico a ser a quinta maior desde 1999/2000, contribuindo para que tenha deixado de existir território em seca. Os cereais de outono/inverno têm beneficiado com estas condições, apresentando as searas povoamentos homogéneos e um regular desenvolvimento vegetativo.

Gado, aves e coelhos abatidos

O peso limpo total de gado abatido e aprovado para consumo em fevereiro de 2024 foi 36 190 toneladas, o que correspondeu a um acréscimo de 9,8% (+8,9% em janeiro), resultante do maior volume de abate de bovinos (+15,4%), suínos (+8,4%), ovinos (+7,9%) e equídeos (+900%). O peso limpo total de aves e coelhos abatidos e aprovados para consumo foi 29 564 toneladas, o que representou um aumento de 5,1% (+3,7% em janeiro), registando-se um maior volume de abate em todas as espécies: galináceos (+2,7%), perus (+21,5%), patos (+15,3%), codornizes (+12,5%) e coelhos (+11,0%).

Produção de aves e ovos

O volume de frango teve praticamente uma manutenção (+0,4%), com uma produção que totalizou 25 327 toneladas (+8,5% em janeiro), tendo em número de cabeças decrescido 0,7% (+6,2% em janeiro). A produção de ovos de galinha para consumo registou um acréscimo de

8,1% (+5,1% em janeiro) com 9 319 toneladas produzidas.

Produção de leite e produtos lácteos

A recolha de leite de vaca foi 152,8 mil toneladas, um aumento de 2,9% (+0,9% em janeiro). O volume total de produtos lácteos, pelo contrário, assinalou um decréscimo de 4,5% (-8,2% em janeiro), essencialmente justificado pela menor produção de leite para consumo (-9,6%), tendo a manteiga registado também uma diminuição (-3,2%) no mês em análise.

Preços e índices de preços agrícolas

Em março de 2024, as variações mais significativas no índice de preços de produtos agrícolas no produtor foram observadas no azeite a granel (+46,1%), hortícolas frescos (-26,1%) e frutos (+18,3%). Em comparação com o mês anterior, as variações de maior amplitude verificaram-se nos suínos (+7,6%) e hortícolas frescos (+6,0%). Em dezembro de 2023, o índice de preços de bens e serviços de consumo corrente (INPUT I) registou um decréscimo de 0,3% e o índice de preços de bens e serviços de investimento (INPUT II) registou uma variação positiva de 1,4%. Relativamente ao mês anterior, verificou-se um decréscimo de 0,5% na variação do índice de preços de bens e serviços de consumo corrente enquanto que no índice de preços de bens e serviços de investimento, não se observou uma variação significativa.

